REGULAMENTO

JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS

JEBs SUB-18

FUTSAL FEMININO

2025

Aracaju – SE

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasilia – DF CEP 70.040-020
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º – Os Jogos Escolares Brasileiros - JEBs Sub-18 Futsal Feminino é uma competição escolar que tem por objetivo incentivar, no meio estudantil, a prática desportiva, enaltecendo os benefícios educacionais e comportamentais inerentes à atividade, como espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina, bem como classificar as equipes que irão representar a delegação brasileira de ISF WSC Futsal 2025 – Campeonato Mundial Escolar de Futsal.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 2º – Os Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-18 Futsal Feminino é um evento promovido e realizado pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE em parceria com a Federação Sergipana de Desportos Escolares – FSDE.

§ 1º – Todas as Instituições de Ensino Básico – IEB participantes, bem como os estudantes-atletas, familiares, dirigentes, árbitros(as) e técnicos(as) serão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

§ 2º – O Chefe de Delegação deverá conhecer, cumprir e zelar por todos os procedimentos, condutas e normas éticas e disciplinares da Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE junto com seus integrantes das delegações em competições nacionais.

§ 3º – A Federação e sua delegação deverão observar e cumprir em toda e qualquer situação, o respeito e a consideração por dirigentes, árbitros, estudantes-atletas, técnicos (as)/treinadores (as), equipe multidisciplinar (médicos (as), fisioterapeutas, massoterapeutas, nutricionistas, psicólogos, fisiologistas dentre outros) e outros colaboradores e ao público em geral, de modo a fazer prevalecer os princípios da justiça, do direito, da esportividade e a competição justa.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º – Ao Comitê Organizador, definido pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, caberá estimular a participação das Instituições de Ensino, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.

Art. 4º – É de responsabilidade do Comitê Organizador:

a) Aprovar as inscrições dos participantes dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-18 Futsal Feminino;
b) Inspecionar os locais e instalações esportivas a serem utilizados durante a competição;
c) Acompanhar e supervisionar, permanentemente, a competição;
d) Realizar a coordenação técnica e a supervisão do evento;
e) Garantir os serviços de atendimento aos participantes (transporte, hospedagem, alimentação, hidratação, premiação, montagem de instalações esportivas e não esportivas);
f) Coordenar os atendimentos médicos e de segurança;
g) Elaborar programação esportiva;
h) Apuração dos resultados e a elaboração dos Boletins Técnicos Oficiais, bem como supervisionar a arbitragem.

CAPÍTULO IV – PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 5º – Os Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-18 Futsal Feminino serão realizados no período de 28 de julho a 04 de agosto de 2025, em Aracaju-SE. Caberá a cada Instituição de Ensino da educação básica inscrita adaptar-se à programação do Comitê Organizador por meio de Notas Oficiais, Boletins e pelo site da CBDE.

§ 1º – É obrigatória a permanência e participação de todas as delegações até a data final da competição.

§ 2º – O evento poderá ser alterado ou cancelado sem aviso prévio em virtude de calamidade pública, desastre, epidemias e outras situações que impeçam a CBDE de realizar a competição.

§ 3º – É de inteira responsabilidade do Chefe de Delegação fazer cumprir as normas da boa convivência em todos os lugares destinados a competição, inclusive nos aeroportos e hotéis.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º – Somente poderão participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-18 Futsal Feminino as equipes de estudantes-atletas de Instituições de Ensino da educação básica devidamente reconhecidas e autorizadas pelas respectivas Federações Estaduais filiadas à CBDE.

Art. 7º – Somente poderão participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-18 Futsal Feminino estudantes-atletas nascidos(as) exclusivamente nos anos de **2007, 2008, 2009 e 2010**.

§ 1º – Cada Federação Estadual filiada à CBDE poderá inscrever apenas 01 (uma) única equipe, composta de no máximo 12 (doze) estudantes-atletas. A comissão técnica poderá ser formada por 01 (um/uma) técnico(a) e terá apenas 01 (um) chefe de delegação.

§ 2º – O Estado de Sergipe poderá inscrever 2 (duas) equipes.

§ 3º – Cada delegação será composta da seguinte maneira:

Especificações			**Quantitativos**		
Categoria	**Faixa Etária**	**Gênero**	**Estudantes-Atletas**	**Técnicos (as)**	**Total**
Escolar	**2007, 2008, 2009 e 2010**	Feminino	12	1	13
			Chefe de Delegação		1
TOTAL MÁXIMO POR DELEGAÇÃO			**14 pessoas**		

§ 4º – Todas as equipes deverão permanecer e participar de todos os eventos esportivos e não esportivos constantes da programação dos jogos, sendo sua ausência passível de desclassificação no evento.

Art. 8º – Somente poderão participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-18 Futsal Feminino estudantes-atletas matriculadas em uma mesma Instituição e frequentando presencialmente curso regular em uma única Instituição de Ensino, pública ou privada, do estado em que irá representar, devidamente reconhecida na educação básica do país, e não tendo nenhum vínculo com Instituição de Ensino Superior.

§ 1º – As estudantes-atletas matriculados(as) em Instituições de Ensino que não sejam da educação básica regular não poderão disputar os Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-18 Futsal Feminino. Entende-se por curso regular do ensino médio as 03 (três) séries que compõem essa etapa da educação, excluindo os cursinhos, supletivos, escola técnicas e outros.

§ 2º – Todas as equipes deverão ser dirigidas por profissionais vinculados à escola.

§ 3º – O exercício da profissão do professor/profissional de educação física é regulamentado pelo Conselho Federal de Educação Física – CONFEF, conforme a lei federal nº 9.696 de 1º de setembro de 1998. Sendo assim, nas execuções do JEBs, poderá ocorrer a fiscalização do exercício dos profissionais inscritos presentes nos jogos. Cabe ao profissional atuante como técnico das modalidades esportivas nas etapas dos jogos ter ciência da fiscalização e seus comprometimentos, não tendo a Comissão Organizadora nenhuma responsabilidade sobre eventuais atitudes legais do Conselho.

§ 4º – Se durante a competição por qualquer motivo o (a) técnico(a) credenciado (a) ficar impedido de participar de qualquer partida, o chefe de delegação devidamente inscrito (a) na competição poderá assumir seu lugar.

§ 5º – A constatação do descumprimento do artigo acima e dos parágrafos acarretará a eliminação dos(as) alunos(as) irregulares e da equipe infratora, bem como a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos estudantes-atletas irregulares.

Art. 9º – Poderão participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-18 Futsal Feminino o estudante-atleta que estiver em boas condições de saúde, apto para a prática esportiva e de atividades físicas, devidamente comprovadas na Ficha de Inscrição Individual, com a assinatura e o carimbo do médico e/ou no Atestado Médico anexado no sistema SIGECOM no ato da inscrição.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 – A Federação Escolar Estadual deverá realizar a inscrição no sistema oficial do evento, obedecendo aos seguintes procedimentos e as datas limite de cada prazo:

DATA	PROCEDIMENTO
19/06/2025	Início das inscrições dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-18 Futsal Feminino
Até 06/07/2025 até as 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília)	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das Instituições de Ensino dos participantes no sistema oficial (SIGECOM).
Até 20/07/2025 até as 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília)	Data final para substituição (dirigentes, professores (as)/técnicos (as) e estudantes-atletas) por meio de Ficha de Substituição via e-mail: jebs@cbde.org.br

§ 1º – Para a inscrição de todos os componentes da delegação (dirigentes, professores (as)/técnicos (as) e estudantes-atletas) é obrigatória a inserção de todos os dados solicitados pelo sistema de inscrição oficial.

§ 2º – Para a participação da delegação (dirigentes, professores (as) /técnicos (as) e estudantes-atletas) nos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-18 Futsal Feminino é obrigatório preencher e anexar os seguintes documentos no SIGECOM, que estarão disponíveis no Sistema Oficial de Inscrição da competição, após o preenchimento dos dados do participante:

1. Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para dirigentes e/ou técnicos (as);
2. Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para estudantes-atletas;
3. Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos da Instituição de Ensino e LGPD;
4. Autorização de Hospedagem para estudantes-atletas, com firma reconhecida em cartório;
5. Termo de Autorização de Viagem Nacional para o estudante-atleta, com firma reconhecida em cartório.

§3º - Para a inscrição no Sistema Oficial será obrigatório a indicação do número do CPF de todos os integrantes da delegação (dirigentes, professores (as) /técnicos (as) e estudantes-atletas), e a indicação da Instituição de Ensino da educação básica a qual o estudante-atleta está matriculado, bem como número do CPF e nome completo da mãe do estudante-atleta ou, na ausência, do responsável legal.

§4º - Todos os documentos comprobatórios e obrigatórios a serem anexados no SIGECOM devem ser enviados em formato PDF, exceto a foto 3x4, que deve estar em formato JPEG ou PNG.

CAPÍTULO VII – DA CONFERÊNCIA E CREDENCIAMENTO

Art. 11 - A conferência da documentação exigida e a confirmação de participação dar-se-ão de forma digital, com base nos documentos anexados no Sistema Oficial de Inscrição, e terão início após a data-limite de inscrição, conforme disposto no **Art. 10**, **§2º**, de acordo com a relação de documentos a serem anexados:

1. Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para dirigentes e/ou técnicos (as);
2. Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para estudantes-atletas;
3. Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos da Instituição de Ensino e LGPD;
4. Autorização de Hospedagem para estudantes-atletas, com firma reconhecida em cartório;
5. Termo de Autorização de Viagem Nacional para o estudante-atleta, com firma reconhecida em cartório.

§1º - As Fotos 3x4 inseridas no sistema que estejam fora do padrão não serão aceitas e serão computadas como pendência.

§2º - No ato do credenciamento, a inserção de fotos 3x4 no sistema que não correspondam ao participante impossibilitará a retirada da credencial, sendo necessária a correção da foto no sistema pela Federação.

§3º - Documentos com pendências no sistema não serão aceitos pelo Comitê Organizador.

§4º - Envio de documentos técnicos e operacionais complementares e Congresso de Abertura:

Data	Procedimentos	Forma
Até 06/07/2025	Envio das cores dos uniformes das equipes da delegação	Formulário Específico, por e-mail em PDF: areatecnicaesportiva@cbde.org.br@cbde.org.br
28/07/2025	Congresso de Abertura Presencial	Auditório do Comitê Organizador

Art. 12 – Não serão aceitas solicitações de inscrição fora dos prazos.

§ 1º – Cada Federação Estadual filiada à CBDE deverá preencher corretamente os procedimentos de inscrição no sistema oficial autorizando a participação dos estudantes-atletas da Instituição de Ensino que representará a Federação, dando ciência e concordando com as condições e obrigações dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-18 Futsal Feminino .

§ 2º – O Diretor da Instituição de Ensino deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como se comprometer a seguir este Regulamento Geral e outras possíveis determinações do Comitê Organizador. É de responsabilidade da Instituição de Ensino obter autorização dos pais ou responsável legal pelos menores participantes, mantendo sob sua guarda esses documentos para apresentações ao Comitê Organizador ou autoridades competentes, quando solicitados.

§ 3º – O Comitê Organizador dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-18 Futsal Feminino poderá solicitar ao Diretor da Instituição de Ensino inscrito, em qualquer fase da competição, documentos que comprovem as informações prestadas, sendo que o não atendimento dessa solicitação no prazo estipulado provocará a desclassificação sumária de alunos(as), dirigentes ou da equipe da respectiva Instituição de Ensino.

§ 4º – Para efetivação da inscrição, o CPF informado deve ser de cada estudante-atleta, não sendo permitida a inclusão de CPF de terceiros (como pai, mãe ou responsável legal), podendo o Comitê Organizador a qualquer momento realizar a veracidade junto aos ógãos oficiais competentes.

§ 5º – O (A) técnico(a) inscrito (a) deverá estar presente no início de cada jogo e antes do início da partida e apresentar ao Comitê Organizador as credenciais de todos os estudantes-atletas e Comissão Técnica, sem as quais a equipe será impedida de iniciar a partida.

§ 6º – Os (as) técnicos (as) inscritos (as) no evento que não puderem comparecer poderão ser substituídos na Ficha de Inscrição, mediante solicitação ao Comitê Organizador, via Ofício, enviado pela Federação, e assinado pelo Diretor da Escola.

§ 7º – A constatação de qualquer irregularidade e descumprimento dos parágrafos anteriores implicará na imediata desclassificação da equipe envolvida, sendo que os resultados obtidos, independentemente da fase em que isto ocorrer, não serão retroagidos.

CAPÍTULO VIII – SOLENIDADE DE ABERTURA E CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

Art. 13 – As Solenidades de Abertura e de Premiações dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-18 Futsal Feminino serão realizadas em dia, horário e local posteriormente comunicados pelo Comitê Organizador.

Parágrafo Único: É obrigatória a participação de todos os envolvidos (estudantes/atletas, técnicos (as), chefes de delegação e árbitros) na Cerimônia de Abertura e Premiação do evento, bem como em toda a programação esportiva e não esportiva da competição.

CAPÍTULO IX – DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME

Art. 14 – Os uniformes deverão obedecer às Regras Oficiais, ao Regulamento Geral e aos critérios a seguir:

§ 1º – Camisas de mesma cor predominante, numerada na frente e nas costas, sendo que os números das costas terão tamanho de 15 (quinze) a 20 (vinte) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 8 (oito) a 10 (dez) centímetros de altura;

§ 2º – Os calções devem conter a mesma cor predominante, numeração em uma das pernas, inclusive na calça do agasalho do goleiro;

§ 3º – Tênis (sem travas), meiões e caneleiras;

§ 4º – Coletes para os estudantes-atletas reservas;

§ 5º – As camisas dos goleiros devem ter cores diferentes dos demais membros da equipe e da equipe adversária;

§ 6º – Quando o goleiro linha for utilizado, este deverá usar camisa de mesma cor do goleiro de sua equipe, contendo sua numeração de linha. É vedada a utilização de colete;

§ 7º – Ficará definido que as equipes que estiverem à esquerda na tabela de jogos, divulgada em boletim oficial, deverão apresentar-se com uniforme de cor clara e, as equipes à direita da tabela, com uniforme de cor escura. Em caso de semelhança nas cores dos uniformes, será realizado um sorteio pela equipe de arbitragem;

§ 8º – Todas as equipes deverão levar 2 (dois) uniformes para o ginásio, a fim de evitar conflito de cores e garantir a possibilidade de troca, se necessário;

§ 9º – Não será permitido o uso de piercing, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que coloque em risco a integridade física dos estudantes-atletas, mesmo que os objetos estejam encobertos por fitas (esparadrapos, fitas adesivas ou fita microporosa).

Art. 15 – As bolas utilizadas na competição serão da marca Penalty, modelo Max 1000, acompanhando bola oficial que será utilizada no Mundial Escolar.

CAPÍTULO X – DAS PARTIDAS

Art. 16 – Durante as partidas serão obedecidas as Regras Oficiais vigentes da Confederação Brasileira de Futsal – CBFS/ International School Sport Federation – ISF, ressalvando-se o disposto nos demais artigos deste Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador.

Art. 17 – Todas as partidas terão a duração de 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos cronometrados com intervalo de 05 (cinco) minutos entre os tempos. Nas partidas finais, em todas as Séries os jogos serão disputados em 02 (dois) tempos de 20 minutos cronometrados, com intervalo de 10 (dez) minutos entre os tempos.

§ 1º – Os técnicos das equipes deverão entregar ao Oficial da Mesa as credenciais dos estudantes-atletas e comissão técnica com 15 (quinze) minutos de antecedência com relação ao horário previsto na tabela para o início da partida;

§ 2º – Na área de competição somente será permitida a presença de 01 (um/uma) técnico(a) e o Chefe de Delegação. Todos terão que estar devidamente registrados nas fichas de inscrição da equipe, na súmula da partida e portando a credencial disponibilizada no credenciamento do evento.

§ 3º – O Comitê Organizador fornecerá bolas para aquecimento;

§ 4º – O aquecimento inicial, a critério de cada equipe, poderá ser feito fora da quadra, em local determinado pelo comitê organizador.

Art. 18 – As partidas deverão iniciar na hora programada, com tolerância máxima de até 15 (quinze) minutos. A não apresentação da equipe no horário estabelecido determinará a aplicação de WxO em favor da equipe presente, desde que o atraso não tenha sido causado pela organização do evento.

CAPÍTULO XI – DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 19 – O sistema de disputa da competição (ANEXO I) levará em consideração o número de Instituições de Ensino participantes, o período de realização da competição, a disponibilidade de locais de jogos, dentre outros.

Parágrafo único – Após a fase classificatória a disputa seguirá com a divisão de Séries Ouro, Prata, Bronze e Cobre, conforme detalhado no Anexo I deste documento.

CAPÍTULO XII – DA PONTUAÇÃO

Art. 20 - Será concedida a seguinte pontuação:

Pontuação	
Vitória	3 pontos
Empate	1 ponto
Derrota	0 pontos
Vitória por WxO	3 pontos e 5 gols a favor
Derrota por WxO	0 pontos e 5 gols contra

CAPÍTULO XIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Seção I - Fase Classificatória

Art. 21 – Quando houver empate entre 02 (duas) ou mais equipes de mesmo grupo na fase classificatória, o desempate será da seguinte forma, sucessivamente:

Entre duas equipes	
1	Confronto direto
2	Maior saldo de gols *average* em todos os jogos
3	Maior saldo de gols em toda a fase
4	Menor número de gols sofridos em toda a fase
5	Maior número de gols a favor em toda a fase
6	Sorteio
Entre três ou mais equipes	
1	Maior número de vitórias
2	Maior saldo *avarege* entre as equipes empatadas
3	Maior saldo de gols nos jogos entre as equipes empatadas
4	Menor gols contra em todos os jogos da fase
5	Maior número de gols a favor em todos os jogos da fase
6	Sorteio

Seção II - Fase Eliminatória

Art. 22 - Se a partida terminar empatada nas fases eliminatórias, haverá 2 (dois) períodos extras de 5 (cinco) minutos sem intervalo entre eles, devendo-se proceder somente à troca de lado. Persistindo o empate, serão cobrados 5 (cinco) tiros livres diretos da marca da penalidade máxima com estudantes-atletas distintos e cobranças alternadas. Persistindo o empate, mantém-se a cobrança alternada por equipe, com os estudantes-atletas que não participaram do primeiro bloco de cobranças, quando for o caso. Persistindo ainda o empate, serão realizados tiros livres diretos alternados por equipes, sendo permitida a cobrança por qualquer estudante-atleta, de forma não sequencial, até que haja um vencedor.

§ 1° - Antes do início da disputa de pênaltis, caso uma das equipes tenha um número maior de jogadores disponíveis (incluindo substitutos) do que a equipe adversária, poderá optar por manter esse número ou reduzi-lo, de forma a igualar a quantidade de jogadores ao da equipe com menor componentes;

§ 2° - Se a equipe optar por reduzir o número de jogadores, os árbitros devem ser informados sobre os nomes e números dos jogadores excluídos. Esses jogadores não poderão participar da disputa de pênaltis, salvo no caso de substituição do goleiro, conforme estabelecido nas regras;

§ 3° - Se o goleiro não puder continuar antes ou durante a disputa de pênaltis, ele poderá ser substituído por um jogador ou substituto excluído, a fim de igualar o número de jogadores;

§ 4° - Qualquer jogador ou substituto elegível pode trocar de lugar com o goleiro durante os pênaltis.

CAPÍTULO XIV – DA ARBITRAGEM

Art. 23 – Compete à Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, junto com o comitê organizador, a designação e escalação dos árbitros que conduzirão as competições, não podendo haver recusa ou veto por parte das delegações participantes.

CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES

Art. 24 - Será suspenso automaticamente da partida:

§ 1° - O estudante-atleta que receber 1 (um) cartão vermelho (expulsão) ou 2 (dois) cartões amarelos;

§ 2° - O estudante-atleta que receber o segundo cartão amarelo em partidas distintas será suspenso automaticamente na partida seguinte;

§ 3° - O estudante-atleta que receber o segundo cartão amarelo em partidas distintas e for expulso na mesma partida deverá cumprir 2 (dois) jogos de suspensão e será encaminhado à comissão disciplinar;

§ 4° - O membro da comissão técnica que for excluído do jogo e relatado em súmula (ou relatório) estará automaticamente suspenso da próxima partida e encaminhado para Comissão Disciplinar;

§ 5° - A contagem de cartões, para fins de suspensão automática, dar-se-á de forma cumulativa. Na transição de fase classificatória para as eliminatórias, os cartões recebidos serão anulados, exceto caso o estudante-atleta receba o 2º (segundo) amarelo ou o cartão vermelho na última partida da fase classificatória, devendo o estudante-atleta cumprir a suspensão no próximo jogo;

§ 6° - O estudante-atleta ou membro da comissão técnica que levar dois cartões amarelos e um vermelho na mesma partida, quando a expulsão for decorrente de um segundo cartão amarelo, os cartões amarelos da partida serão desconsiderados e a suspensão automática será correspondente apenas ao cartão vermelho. O estudante-atleta ou membro da comissão técnica serão encaminhados para a comissão disciplinar.

§ 7° - A contagem e controle dos cartões assim como o cumprimento das suspensões automáticas é de inteira responsabilidade da equipe/escola e de seu professor/técnico.

CAPÍTULO XVI – DAS PENALIDADES E PROTESTOS

Art. 25 – A Comissão Disciplinar será composta por 03 (três) Auditores, 01 (um) Procurador e 01 (um) Secretário, sendo constituída exclusivamente para a realização do evento e nomeada pelo Tribunal de Justiça Desportiva Escolar - TJDE.

Parágrafo Único: Um dos auditores de que trata o caput deste artigo atuará como Auditor/Presidente e terá, no caso de empate, o voto de desempate na sessão de julgamento.

Art. 26 – À Comissão Disciplinar caberá julgar as infrações e os processos disciplinares de primeira instância relativos dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-18 Futsal Feminino.

Art. 27 – À Comissão Disciplinar caberá aplicar, de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares, em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas ou em documentos similares dos coordenadores, oficiais de arbitragem, representantes de arbitragem etc.

Parágrafo Primeiro: A Comissão Disciplinar aplicará as sanções cabíveis, em face de procedimento administrativo sumário, em sessão pública de julgamento, resguardada a ampla defesa e o contraditório;

Parágrafo Segundo: A ignorância, desconhecimento ou má interpretação do regulamento não eximem o infrator de culpa.

Art. 28 – Ao Tribunal de Justiça Desportiva Escolar caberá julgar, as infrações e os processos disciplinares em última instância, relativos dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-18 Futsal Feminino.

Art. 29 – Todo o qualquer participante inscrito no evento, poderá apresentar notícia de infração, em até 02 (duas) horas do suposto ato infracional.

Parágrafo Único: A notícia de infração deverá ser apresentada ao Comitê Organizador, que ficará responsável pelo encaminhamento para a Procuradoria de Justiça Desportiva Escolar, a quem caberá, se entender configurada a existência de infração disciplinar, o oferecimento da denúncia.

Art. 30 – Em caso de oferecimento da denúncia, será procedido o encaminhamento para os secretários da comissão disciplinar escolar, que ficará responsável pela autuação e encaminhamento ao presidente da comissão para sorteio do relator e designação de seção de instrução e julgamento, bem como a notificação das partes.

Parágrafo Único: A procuradoria poderá requerer o arquivamento quando entender que não restou configurada a prática do ato infracional ou prova da materialidade do fato.

Art. 31 – Estarão automaticamente suspensos da próxima partida, independentemente de outras penalidades, os participantes que forem desqualificados do jogo, com relatório em súmula.

Art. 32 – Todas as pessoas participantes dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-18 Futsal Feminino que infringirem este Regulamento Geral, decisões do Comitê Organizador, ou cometerem faltas disciplinares no decorrer das competições, estarão sujeitas, no que couber, às sanções previstas por este Regulamento, bem como as previstas pela legislação competente em vigor.

CAPÍTULO XVII – DAS PREMIAÇÕES

Art. 33 – De acordo com o sistema de disputa do presente Regulamento, os(as) estudantes-atletas de cada equipes classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares de cada uma das séries (Ouro, Prata, Bronze e Cobre) e seus respectivos técnicos serão contemplados com medalhas. As equipes campeãs, vice-campeãs e terceiros lugares de cada uma das séries (Ouro, Prata, Bronze e Cobre) receberão troféus.

CAPÍTULO XVIII – DO USO DE IMAGEM

Art. 34 – Os direitos de sons e/ou imagens dos estudantes-atletas, obtidos nos locais da competição individual ou coletiva assim como a dos professores/técnicos, oficiais de arbitragem, representantes de arbitragem, demais dirigentes, torcidas das escolas e Comitê Organizador inscritos nos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-18 Futsal Feminino poderão ser utilizadas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE, a título de divulgação, sem fins comerciais, em revista ou livros, Jornais, emissoras de rádio e televisão, outdoor, campanhas publicitárias, locais de competição, Instagram, Twitter, Facebook, Youtube, Flickr, Google+, Ustream, entre outras mídias sociais a serem criadas.

Parágrafo Único: Reconhecer que a CBDE possui, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretratável, no Brasil e/ou no exterior, o direito de captar e de utilizar as imagens, sons, marcas, insígnias, emblemas

e uniformes das Instituições de Ensino, sejam durante as competições, os aquecimentos, os treinamentos, hospedagem, transporte, alimentação e demais atividades realizadas, em qualquer meio de comunicação (incluindo, produtos diversos, telefonia, mídia impressa, circuito cinematográfico, rádio, televisão e mídias sociais, mas não limitados a estes apenas) e suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, para a promoção e divulgação dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-18 Futsal Feminino e, para tanto, renúncia, desde já, a qualquer remuneração. A autorização ora concedida não tem limitação de tempo ou número de vezes e por ela renuncia ao direito de aprovar qualquer material que venha a ser produzido.

CAPÍTULO XIX – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Art. 35 – A Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE trabalha pela preservação da privacidade, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A LGPD foi aprovada em agosto de 2018 no Brasil, trazendo regras sobre o tratamento de dados pessoais, tendo como finalidade a proteção à liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento dos cidadãos. A CBDE adotou a POL.018 Política de Privacidade e Proteção de Dados disponível em https://www.cbde.org.br, e aplicável ao Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-18 Futsal Feminino na qual define que:

- Dados Pessoais: são todas as informações que permitem a identificação pessoal, como, por exemplo, nome, CPF, e-mail, telefone, entre outros.

- Dados Pessoais Sensíveis: são dados pessoais relacionados à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculados a pessoas.

- Tratamento de Dados Pessoais: significa qualquer operação, como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, realizada com dados pessoais.

- Titular: Atletas, Parceiros e membros das delegações e demais entidades parceiras na execução do Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-18 Futsal Feminino, enquanto pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

- Controlador: CBDE, enquanto pessoa jurídica, de direito privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Seção I – Dados Pessoais

A CBDE utiliza os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula:

a) Nome completo;

b) Data de nascimento;

c) Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);

d) Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

e) Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a função contratada);

f) Fotografia 3x4;

g) Endereço completo;

h) Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;

i) Banco, agência e número de contas bancárias;

j) Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;

k) Exames e atestados médicos;

l) Declaração de matrícula escolar.

Seção II - Finalidade do Tratamento dos Dados

- O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados nesta Regulamento para as seguintes finalidades;
- Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-18 Futsal Feminino e ações desta decorrentes;
- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização e controle;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse Regulamento ou qualquer alteração posterior, será ajustado um termo de consentimento específico para este fim (§ 6° do artigo 8° e § 2° do artigo 9° da Lei n° 13.709/2018). Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto neste Regulamento.

Seção III - Tratamento de dados de menor de idade:

O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes somente será realizado em seu melhor interesse e com o consentimento prévio, específico e destacado por pelo menos um dos pais ou responsável legal, mediante envio, nos termos deste regulamento, do Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para Instituição de Ensino, Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para Dirigente e/ou Professor/Técnico, Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para Estudante-Atleta, Autorização de Hospedagem para estudantes-atletas e Termo de Autorização de Viagem para o estudante-atleta, com firma reconhecida em cartório.

Seção IV - Compartilhamento de Dados

A Controladora compartilha os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, como parceiros, prestadores de serviços e terceiros, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Regulamento Geral e Específicos desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

Seção V - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2020.

Seção VI - Término do Tratamento dos Dados

À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período do Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-18 Futsal Feminino firmado para as finalidades relacionadas nesse Regulamento e ainda após o término deste, para cumprimento de obrigação legal, ações de políticas públicas ou Página 25 de 30 imposições dadas por órgãos de fiscalização e controle, nos termos da Lei n° 13.709/2018.

Seção VII - Direito de Revogação do Consentimento

O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2020. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais garante ao titular dos dados pessoais o direito de obter junto ao controlador, que trata seus dados, a qualquer momento e mediante requisição, as seguintes informações:

a) Confirmação da existência de tratamento;
b) Acesso aos dados;
c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na lei;
e) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular;
g) Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
h) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
i) Revogação do consentimento, pode ser exercido através dos nossos canais de contato, sendo o e-mail: privacidade@cbde.org.br;

j) Peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional;

k) Opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto na lei.

Seção VIII - Revisão de decisão automatizada

a) Incumbe aos titulares de dados pessoais comunicar à CBDE sobre quaisquer modificações em seus dados pessoais, notificando por meio do e-mail privacidade@cbde.org.br;

b) O encarregado de Proteção de Dados Pessoais (DPO): José Maria de Santucci, e-mail jose.santucci@cbde.org.br.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 – Deverão ser consideradas válidas somente as informações contidas neste Regulamento e as que forem publicadas em boletins ou no site da CBDE.

Parágrafo Único: O site da CBDE é considerado normativo e será parte integrante do Regulamento.

Art. 37 – A comissão técnica será a autoridade máxima dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-18 Futsal Feminino, durante as disputas, para transferir ou suspender os jogos das rodadas e tomar as possíveis providências cabíveis para o bom andamento da competição.

Art. 38 – Qualquer jogo, rodada ou competição poderá ser suspenso ou transferido por motivos imperiosos, sendo que caberá à Comissão Técnica estipular a nova programação.

Art. 39 – O Comitê Organizador não se responsabiliza por acidentes sofridos ou causados – antes, durante ou depois dos jogos – pelos participantes durante todo o período de realização dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-18 Futsal Feminino.

Art. 40 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Comitê Organizador.

CAPÍTULO XXI – ISF WSC FUTSAL 2025

Art. 41 – Estará classificada para o ISF WSC FUTSAL 2025 - Campeonato Mundial Escolar de Futsal - a instituição de ensino campeã da Série Ouro.

Parágrafo único – Caso haja desistência da equipe campeã, fica automaticamente convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.

ANEXO I - SISTEMA DE DISPUTA

Art. 1º – Na fase de grupos, caso tenhamos 28 equipes, as mesmas serão divididas em 8 grupos, sendo 4 grupos (A, B, C e D) de 3 equipes e 4 grupos (E, F, G e H) de 4 equipes. Sistema de rodízio simples, onde todos se enfrentam dentro do próprio grupo em jogos só de ida. Respeitar-se-á o ranking de classificação do último Campeonato Brasileiro Escolar de Futsal, para as primeiras sete posições somadas a equipe sede.

Parágrafo 1º – A equipe sede será sempre colocada na chave H, caso não esteja entre as 8 mais bem classificadas do ano anterior. Se for o caso da equipe do estado-sede já estar classificada entre as 8 melhores, esta será mantida e seu respectivo lugar de classificação do Ranking e o oitavo colocado do último campeonato ocupará a posição de cabeça de chave do grupo H.

QUADRO 01

Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo E	Grupo F	Grupo G	Grupo H
1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar	6º Lugar	7º Lugar	Sede
16	15	14	13	12	11	10	9
17	18	19	20	21	22	23	24
				28	27	26	25

Art. 2º – Após a fase de grupos, a classificação se dará da seguinte forma:

§ 1° - Os PRIMEIROS colocados de cada grupo se classificam para a disputa da **SÉRIE OURO**;

§ 2° - Os SEGUNDOS colocados de cada grupo se classificam para a disputa da **SÉRIE PRATA**;

§ 3° - Os TERCEIROS colocados de cada grupo da **SÉRIE BRONZE**;

§ 4° - Os QUARTOS colocados de cada chave disputarão a **SÉRIE COBRE**.